

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS GABINETE

PORTARIA Nº 096 /2.006-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso II do Art. 4º do Cap. III da Lei o Processo nº 27511561/2005 – 9713

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a GIOVANI MACHADO GONÇALVES, casado, Engenheiro e Gambazinho, localizado na Fazenda "Lavrinha de São Sebastião", conhecida como "Fazenda Princesa da Prisca", no de até 45,5 l/s (quarenta e cinco vírgula cinco litros por segundo), para irrigação pelo sistema tipo "Pivot Central", com área

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta previsto no processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 3° - A outorga prevista no caput do Art. 1° teve por estudo a Caracterização Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1.986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A captação é realizada em uma barragem já construída(P. 9995), com um volume útil de 106.120,48 m³ (cento e seis mil, cento e vinte vírgula quarenta e oito metros cúbicos), que conta com a contribuição de volume útil de dois barramentos rum total de 221.264,03 m³, suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e a manter regularizada a vazão dos Córregos Gambá e Gambazinho;
- V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o Licenciamento Ambiental.

condições impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

CUMPRA - SE.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 15

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS dias do mês de 2.006.

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS Superintendente de Recursos Hídricos JOSÉ MARIA BALDINO Secretário Em Exercício